



PORTARIAS

PORTARIA 139/2023

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

Considerando a necessidade de constar do ato de provimento todos os elementos necessários à identificação do cargo, segundo dispõe o art. 4º, I, da L. C. Nº 346/04,

Considerando o término do afastamento do vereador titular Ivan da Silva Nunes,

Considerando o afastamento do vereador titular Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo),

Considerando a permanência do vereador Abatenio de Andrade Marquez Neto,

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo identificados, do Gabinete do Vereador Abatenio de Andrade Marquez Neto, a partir de 16 de fevereiro de 2023, no Gabinete do Vereador Ivan da Silva Nunes:

Assessor Parlamentar Cód. ASP -01

Alci Silva dos Santos.

Clebio Ricardo da Silva.

Nathália Holsback Moreira Corrêa.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02

Flavio Rodrigo Pereira.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Maria Lúcia de Mattos.

Odair Ferreira do Amaral Júnior.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Alexsandro Vieira Leite.

Patricia Moreira Silva Abrahão.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Jaqueline Cardoso Silva.

Juliene de Souza Vilarinho.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Elismar Martins Silva.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Daniele Rodrigues Limas.

Marcos Alexandre Batista Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 140/2023

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

Considerando a necessidade de constar do ato de provimento todos os elementos necessários à identificação do cargo, segundo dispõe o art. 4º, I, da L. C. Nº 346/04,

Considerando o término do afastamento do vereador titular Ivan da Silva Nunes,

Considerando o afastamento do vereador titular Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo),

Considerando a permanência do vereador Abatenio de Andrade Marquez Neto,

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo identificados, do Gabinete do Vereador Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo), a partir de 16 de fevereiro de 2023, no Gabinete do Vereador Abatenio de Andrade Marquez Neto:

Assessor Parlamentar Cód. ASP -01

Bruno Henrique Ferreira Pinho.

Fernanda Ferreira Luciano Lopes.

Jéssica Alves Dias.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02

Alessandra Marçal Velasco.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

José Rídel Carneiro.

Paulo Roberto da Silva.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

Carlos Xavier Luiz Brandão.

Luciana Ferreira Santos.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Bianca Nise da Silva Bento.

Joel Zarur Borges Rodrigues.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Rodrigo Furtado Souza da Silva.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Luiz Daniel Rosa dos Santos.

Roger Santana Assunção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 141/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de fevereiro de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (Dudu):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Sidney Martins dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

FEVEREIRO

Laranja
combate a leucemia

Roxo
combate a lúpus,
fibromialgia e alzheimer



PORTARIA 142/2023**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 22 de fevereiro de 2023, para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, a serem lotadas no gabinete do Vereador Ivan da Silva Nunes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Ana Keila Ferreira da Rocha.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06
Rodrigo Cardoso Zampolli.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 143/2023**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 17 de fevereiro de 2023, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (Dudu):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Paulo Cesar de Sousa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

LEGISLAÇÕES**LEI Nº 13.926, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ALTERA A LEI Nº 11.616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu §7º, art. 27 e §7º do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei: Art. 1º O art. 2º, caput, da Lei nº 11.616, de 13 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em atividade, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, por meio de pagamento direto em pecúnia ou de cartão magnético, observando-se, neste caso, os artigos 6º e 7º desta Lei. ..." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2023. Uberlândia, 16 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE

Autoria do Projeto: MESA DIRETORA
PL Nº 1069/23

LEI Nº 13.927, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023, REAJUSTE DE 10% (DEZ POR CENTO) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu §7º, art. 27 e §7º do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei: Art. 1º A partir de 1º de março de 2023 fica concedido reajuste de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo se estende à remuneração dos cargos comissionados, funções de confiança e às vantagens pessoais incorporadas devidas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2023. Uberlândia, 16 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE

Autoria do Projeto: MESA DIRETORA
PL Nº 1070/23

LEI Nº 13.928, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO SUBSÍDIO DEVIDO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu §7º, art. 27 e §7º do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei: Art. 1º O valor do subsídio devido aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2023, passa a ser R\$17.541,18 (dezesete mil, quinhentos quarenta e um reais, dezoito centavos).

§ 1º O valor disposto no caput deste artigo decorre de atualização monetária do valor subsídio fixado para a presente legislatura, conforme previsto no art. 2º, da Resolução nº 95, de 09 de dezembro de 2011.

§ 2º A atualização monetária tem por base a Tabela Oficial de Atualização do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais vigente para o mês de janeiro de 2023 e abrange o período de janeiro de 2021 a janeiro de 2023.

Art. 2º É facultado ao vereador continuar a perceber seus subsídios sem a atualização monetária prevista nesta Resolução, qual seja, pelo valor atual de R\$15.031,62 (quinze mil, trinta e um reais, sessenta e dois centavos).

Parágrafo único A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser feita pelo vereador em documento escrito, devidamente apresentado ao Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento relativo ao exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 16 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE

Autoria do Projeto: ZEZINHO MENDONÇA / SÉRGIO DO BOM PREÇO / NEEMIAS MIQUÉIAS / THAIS ANDRADE / EDUARDO MORAES / LIZA PRADO / ABATENIO MARQUEZ / AMANDA GONDIM / CARRIJO / CHARLES CHARLÃO / DR. IGINO / DUDU LUIZ EDUARDO / FABÃO / GILBERTO REZENDE / GILVAN MASFERRER / GLÁUCIA DA SAÚDE / LEANDRO NEVES / MURILO FERREIRA / RONALDO TANNÚS / SGT EDNALDO / SÉRVIO TÚLIO / WALQUIR AMARAL
PL Nº 1071/23

LEI Nº 13.929, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE UBERLÂNDIA PARA A LEGISLATURA 2025/2028.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu §7º, art. 27 e §7º do art. 66 da Constituição Federal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Uberlândia, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado em R\$26.080,08 (vinte e seis mil, oitenta reais e oito centavos), a ser pago a partir do mês de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. No mês de janeiro de 2025 os Vereadores perceberão o subsídio mensal conforme o valor que estiver vigente em dezembro de 2024.

Art. 2º O valor do subsídio poderá ser atualizado monetariamente a cada ano, por Portaria baixada pela Presidência da Mesa Diretora, com base na variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou, em caso de sua extinção, de outro indexador oficial que vier a substituí-lo, respeitando-se, em qualquer caso, o limite de 75% do valor dos subsídios pagos aos Deputados Estaduais, nos termos do art. 29, inciso V, alínea "f", da Constituição Federal.

Art. 3º Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores o pagamento de importância correspondente ao subsídio mensal, a título de gratificação natalina, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar durante o ano.

Art. 4º Após 12 (doze) meses de exercício de mandato, os Vereadores terão direito ao gozo de férias de 30 (trinta) dias, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal, devendo o período de fruição coincidir com o de recesso parlamentar. Parágrafo único. Os Vereadores farão jus ao recebimento de férias proporcionais, em caso de finalização de seus mandatos antes de completado o período de doze meses a que se refere o caput.

Art. 5º É facultado ao Vereador:

I- optar pela remuneração mensal no valor correspondente a um salário mínimo;

II- renunciar ao recebimento das verbas previstas nos arts. 3º e 4º desta Resolução.

§1º A opção e a renúncia previstas no caput deste artigo deverão ser manifestadas à Mesa Diretora por escrito.

§2º Uma vez manifestadas, a opção e a renúncia prevalecerão até o final do mandato.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE

Autoria do Projeto: ZEZINHO MENDONÇA / SÉRGIO DO BOM PREÇO / NEEMIAS MIQUÉIAS / THAIS ANDRADE / EDUARDO MORAES / LIZA PRADO / ABATENIO MARQUEZ / CARRIJO / CHARLES CHARLÃO / DR. IGINO / DUDU LUIZ EDUARDO / FABÃO / GILBERTO REZENDE / GILVAN MASFERRER / MURILO FERREIRA / RONALDO TANNÚS / SGT EDNALDO / SÉRVIO TÚLIO / WALQUIR AMARAL
PL Nº 1072/23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1093/23**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. MILTON SPROVIERI MARTINS JÚNIOR.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Sr. MILTON SPROVIERI MARTINS JÚNIOR.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 16 de fevereiro de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE
EDUARDO MORAES
1º Secretário

Autoria do Projeto: DUDU LUIZ EDUARDO
PDL Nº 199/23

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3379, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br